LEI n.º 144, de 20 de Dezembro de 1999.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA PARA EXERCÍCIO 2.000."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, para o Exercício Financeiro de 2.000, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em R$ 2.733.082,00 (dois milhões, setecentos e trinta e tres mil e oitenta e dois reais) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A receita realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo 02 da Lei nº 4.320/64 (Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes), com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES			R$.	2.288.321,00
Receitas Tributárias	R$.	46.660,00		
Receita Patrimonial	R$.	150,00		
Receita de Serviços	R$.	29.200,00		
Transferências Correntes	R$.	2.204.321,00		
Outras Receitas Correntes	R$	7.990,00		
RECEITAS DE CAPITAL			R$.	444.761,00
Alienação de Bens	R$.	4.400,00		
Transferências de Capital	R$.	440.000,00		
Outras Receitas de Capital	R$.	361,00		
TOTAL GERAL DAS RECEITAS			**R$.**	**2.733.082,00**

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos demonstrativos que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Função	Descrição		Valor
01	Legislativa	R$.	190.000,00
03	Administração e Planejamento	R$.	419.000,00
04	Agricultura	R$.	50.000,00
08	Educação e Cultura	R$.	868.900,00
09	Energia e Recursos Minerais	R$.	215.000,00
10	Habitação e Urbanismo	R$.	315.000,00
13	Saúde e Saneamento	R$.	462.800,00
15	Assistência e Previdência	R$.	72.000,00
16	Transporte	R$.	140.382,00
	TOTAL	**R$.**	**2.733.082,00**

2 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES		R$.	1.931.082,00
Despesas de Custeio	R$. 1.803.482,00		
Transferências Correntes	R$. 127.600,00		
DESPESAS DE CAPITAL		R$.	802.000,00
Investimentos	R$. 796.000,00		
Transferências de Capital	R$. 6.000,00		
TOTAL GERAL DAS DESPESAS		**R$.**	**2.733.082,00**

3 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1 – PODER LEGISLATIVO		R$.	190.000,00
Câmara Municipal	R$. 190.000,00		
3.2 – PODER EXECUTIVO		R$.	2.543.082,00
Gabinete do Prefeito	R$. 176.000,00		
Secretaria Mun. de Fazenda e Administ.	R$. 978.382,00		
Secretaria Mun. de Educação, Cult. Esp.	R$. 868.900,00		
Secret. Mun. de Saúde e Assist. e Social	R$. 519.800,00		
TOTAL GERAL DAS DESPESAS		**R$.**	**2.733.082,00**

Art. 4º - O Executivo Municipal é autorizado à:

I – Abrir adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total orçado para a despesa do exercício, servindo como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Os recursos destinados aos fundos criados por lei, sendo eles: Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Da Assistência Social e Da Saúde, serão mantidos através das atividades específicas dentro dos recursos previstos no Orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2.000, revogadas as disposições em contrário.

Chupinguaia, 20 de Dezembro de 1999.

Ataíde José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA – ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

QUADRO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	LEGISLAÇÃO
1112.02.00	Imposto Predial Territorial Urbano	Art. 216 da CTM –Lei C. 018/98
1112.08.00	Imposto s/ transmissão Inter. Vivos-ITBI	Art. 259 da CTM –Lei C. 018/98
1113.05.00	Imposto s/ Serviços de qualquer Natureza – ISSQN	Art. 232 da CTM-LEI C. 018/98
1121.01.00	Taxa de Local. e Func. Esta. De Qualquer Natureza	Art. 324 a 333 da CTM-LEI C. 018/98
1121.02.00	Taxa p/ Exerc. de Arruamentos, Loteamentos e Obras Particulares	Art. 343 à 345 da CTM-Lei C. 018/98
1121.03.00	Taxa de Utilização de Meios de Publicidade	Art. 346 a 353 da CTM-LEI C. 018/98
1122.01.00	Taxa de Expediente	Decreto 1495/98 Art. 1º da Lei C. 018/98
1391.00.00	Taxa de Rendimento de Aplicações Financeiras	Art. 5 – III – LOM
1611.00.00	Receita Teleron	Convênio
1612.00.00	Receita Caerd	Convênio
1721.01.02	Cota Parte do Fundo de Participação dos Munic. –FPM	CONST. FEDERAL Art. 159 – I – B
1721.01.04	Transf. Do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	CONST. FEDERAL Art. 158 – I
1721.01.05	Cota Parte do Imposto Territorial Rural – ITR/INCRA	CONST. FEDERAL Art. 158 – II
1721.08.01	Transferência do Recurso SIH/SUS	LEI FEDERAL 8.080/90 e 8.142/90
1721.08.02	Transferência do Recurso PAB	LEI FEDERAL 8.080/90 e 8.142/90
1721.09.01	Transferência do Convênio Merenda Escolar	LDO da União
1722.01.01	Cota Parte do Imp. S/ Circul. De Merc. E Serv. – ICMS	CONST. FEDERAL Art. 158 – IV
1722.01.02	Cota Parte do Imposto p. Veículos Automotores – IPVA	CONST. FEDERAL Art. 158 – III
1722.09.01	Transferência do FUNDEF	EMED.CONST.14/96 REG PELA LEI 9.424/96
1911.00.00	Multa e Juros de Mora dos Tributos	Art. 73 I a III da CTM LEI C. 018/98
1920.00.00	Indenizações e Restituições	LEGISLAÇÃO PRÓPRIA
1931.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	Art. 93 à 106 CTM-LEI C. 018/98
1999.00.00	Outras Receitas Diversas	Decreto 1495/99 Art. 1º da LEI C. 018/98
2220.00.00	Alienação de Bens Imóveis	LEI MUNICIPAL
2421.09.01	Outros Convênios com a União	LDO da União
2590.00.00	Cota Parte do Fundo Especial	LEI FEDERAL 7.525/86